



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 878/2.024,

de 06 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 340.894,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 – Lei Complementar nº. 829/2023 de 21 de Setembro de 2023, o projeto abaixo especificado:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Órgão – 02.05.00 – Poder Executivo / Urbanismo

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Código do Programa – 0006 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1151 – Pavimentação Prolong. R. João Cadamuro e Rua 01 – Convênio 101727/2024

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Código do Programa – 0006 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1151 – Pavimentação Prolong. R. João Cadamuro e Rua 01 – Convênio 101727/2024

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 340.894,80 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Órgão – 02.05.00 – Urbanismo

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Funcional programática:

15.451.0007 – 1151 – Pavimentação Prolong. R. João Cadamuro e Rua 01 – Convênio 101727/2024

Código Aplicação: 801.002 – Fonte STN: 1.701

Fichas/Natureza da Despesa:

(493) 4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00

Poder: 02 Executivo

Órgão – 02.05.00 – Urbanismo

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento de Obras

Funcional programática:

15.451.0007 – 1151 – Pavimentação Prolong. R. João Cadamuro e Rua 01 – Convênio 101727/2024

Código Aplicação: 110.000 – Fonte STN: 2.500

Fichas/Natureza da Despesa:

(494) 4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Obras e Instalações – R\$ 40.894,80

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial relativos a Fonte 02 – Transf. Gov. Estadual, Ficha nº. 493, são provenientes de excesso de arrecadação por conta do convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Convênio nº. 101727/2024 – Emenda Ind. Estado nº. 2024.07859688. Já os recursos para abertura do crédito adicional especial relativos a Fonte 01 – Tesouro, Ficha nº. 494, são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 06 de agosto de 2024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 878/2024, em fls. 16, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 06 de agosto de 2024.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal